



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.535 DE 30 DE JULHO DE 2.025

"Dispõe sobre adequação orçamentária no âmbito do município de Águas da Prata e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências"

CARLOS

HENRIQUE

FORTES

DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Águas da Prata autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à adequação do orçamento às necessidades atuais do município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

CÓDIGO LOCAL: 543

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – SAÚDE

020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10– SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1010 – ATENÇÃO BÁSICA-SAÚDE COM QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS

1121– EMENDA ANDRÉ BUENO

AÇÃO: Aquisição – Emenda Parlamentar nº 2025.32268863

(Dep. ANDRÉ BUENO)

NATUREZA DA DESPESA:

4 – DESPESA DE CAPITAL

4.4 – INVESTIMENTOS

90 – APLICAÇÃO DIRETA

52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

FONTE DE RECURSO:

Induso 0 – Não destinado a contrapartida

Grupo 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação proveniente dos recursos oriundos da EMENDA PARLAMENTAR Nº 2025.322.68863, DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ANDRÉ BUENO do Governo do Estado de São Paulo, destinados à aquisição de equipamentos para Secretaria de Saúde.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação nos termos do limite definido no art. 19 da Lei nº 2.498, de 21 de outubro de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”.

Art. 4º O crédito adicional especial a ser aberto terá vigência conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal